LEI Nº 5766, de 19 de Setembro de 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.563 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica incluída nova fonte de recurso e seu respectivo valor no programa e ação a seguir listado, que integra o Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal nº 5.563, de 04 de outubro de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências:

Programa 16 - Infra-Estrutura Urbana
Ação 01. Investir em Pavimentação e Recapeamento asfáltico nas vias Municipais
Recurso: Convênio nº 1674/2013 - METROPLAN
Valor previsto.....R$ 580.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de Setembro de 2013.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.